

SUMÁRIO

INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA	3
PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	3
HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA	3
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS	3
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	4
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	4
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS MULHERES E PESSOAS LGBTQIAPN+	5
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS IDOSOS	5
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA INICIATIVAS REALIZADAS EM ÁREA DE BAIXO IDH	5
CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - PESSOA FÍSICA	5
INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	6
PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	6
HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	7
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS	7
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS	8
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS MULHERES E PESSOAS LGBTQIAPN+	9
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS IDOSOS	9
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA INICIATIVAS REALIZADAS EM ÁREA DE BAIXO IDH	9
CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - PESSOA JURÍDICA	9
INSCRIÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO	10
PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	10
HABILITAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO	11
PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA	11
PARA O REPRESENTANTE INDIVIDUAL (MEI)	11
PARA O REPRESENTANTE MICROEMPREENDEDOR	11
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS	11
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	11
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS	12

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS MULHERES E PESSOAS LGBTQIAPN+	13
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS IDOSOS	13
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA INICIATIVAS REALIZADAS EM ÁREA DE BAIXO IDH	13
CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - GRUPO OU COLETIVO	13
PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA	13
PARA O REPRESENTANTE INDIVIDUAL (MEI)	MICROEMPREENDEDOR 13

INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA

- Preenchimento dos dados do proponente na plataforma;
- Plano de Trabalho (**Anexo 03**);
- Planilha Orçamentária (**Anexo 04**);
- Currículo ou portfólio com comprovações da atuação artística cultural do proponente no estado do Rio Grande do Norte de, no mínimo, 2 (dois) anos de atividades, consecutivas ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo;
- Documentos obrigatórios específicos da categoria ou tipo de projeto conforme **Anexo 02**.

Observação: no caso do plano de trabalho, comprovações e currículo/portfólio enviados em formato PDF, o arquivo não poderá exceder o tamanho de 20mb.

PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração do proponente (**Anexo 06**);

Observação: no caso de autodeclaração enviada em formato PDF, o arquivo não poderá exceder o tamanho de 10mb.

Observação: a autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos: mp3, aiff, mp4 e mov.

HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

- Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Comprovante de residência atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;
- Caso o proponente não seja titular das contas de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**Anexo 13**), acompanhada do comprovante de residência atual.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS

- Pessoa negra (pretas e pardas): fotos do proponente conforme orientações do **Anexo 14** que serão analisadas por uma banca de heteroidentificação.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- Apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Laudo médico que comprove a deficiência informada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). O documento deve ser legível e sem rasuras; ou
 - b) Certificado da pessoa com deficiência; ou
 - c) Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou
 - d) Carteira de Identidade Diferenciada; ou
 - e) Cartão de Pessoa com deficiência; ou
 - f) Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

- Pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia - **Anexo 08**;
- Pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho - **Anexo 08**;
- Pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola - **Anexo 08**;
- Povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia - **Anexo 08**;
- Povos de comunidade de pesca artesanal: declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida;
- Pessoas refugiadas, apátridas e/ou migrantes no Rio Grande do Norte, devem apresentar documento oficial, provisório ou permanente, expedido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, reconhecendo o agente cultural como refugiado, apátrida ou migrante;
- Pessoa nômade ou em situação de rua: declaração de associações, organizações de movimento social, declaração de abrigos e assistentes sociais, entre outros documentos similares. No caso dos artistas circenses as

autodeclarações serão aferidas por meio da análise dos documentos comprobatórios de atuação profissional.

Observação: caso o agente cultural não possua declaração comprobatória de pertencimento étnico assinada pelas lideranças, poderá utilizar o Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (**Anexo 08**).

Observação: no caso dos artistas circenses as autodeclarações serão aferidas por meio da análise dos documentos comprobatórios de atuação profissional.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS MULHERES E PESSOAS LGBTQIAPN+

- É necessário apresentar a autodeclaração na etapa de inscrição para solicitar a pontuação extra, mas não haverá banca de aferição para mulheres e pessoas LGBTQIAPN+ na fase de habilitação.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS IDOSOS

- Além de apresentar a autodeclaração na etapa de inscrição para solicitar a pontuação extra, a pessoa idosa deve enviar, na fase de habilitação, cópia de documento pessoal de identificação com foto e data de nascimento.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA INICIATIVAS REALIZADAS EM ÁREA DE BAIXO IDH

- As pontuações extras para iniciativas realizadas em áreas de baixo IDH serão aferidas, na etapa de habilitação, por meio de comprovante de endereço.

CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - PESSOA FÍSICA

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias).

INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

- Preenchimento dos dados do proponente na plataforma;
- Plano de Trabalho (**Anexo 03**);
- Planilha Orçamentária (**Anexo 04**);
- Currículo ou portfólio com comprovações da atuação artística cultural do proponente no estado do Rio Grande do Norte de, no mínimo, 2 (dois) anos de atividades, consecutivas ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo;
- Currículo ou portfólio da equipe principal do projeto - obrigatório para proponentes Pessoa Jurídica (exceto MEI);
- Declaração de representação de cooperado (exclusivo para cooperativas);
- Documentos obrigatórios específicos da categoria ou tipo de projeto conforme **Anexo 02**.

Observação: no caso do plano de trabalho, comprovações e currículo/portfólio enviados em formato PDF, o arquivo não poderá exceder o tamanho de 20mb.

Observação: no caso de inscrições representadas por cooperativas, as comprovações de atuação artística cultural do proponente no estado do Rio Grande do Norte, devem ser enviadas tanto pela cooperativa quanto pelo cooperado/corresponsável.

PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração do representante legal;
- Documento de autodeclaração e Termo de compromisso assinado pelos outros 2 (dois) principais integrantes da proposta, com funções de destaque no projeto, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do representante legal (exceto MEI) - **Anexo 06** e **Anexo 07**.

Observação: os arquivos não poderão exceder o tamanho de 10mb.

Observação: a autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos: mp3, aiff, mp4 e mov.

HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

- Documento pessoal do representante legal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (aqui) (validade: 90 dias);
- O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (exceto MEI);
- Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil (exclusivo para pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
- Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (exclusivo para MEI);
- Comprovante da sede da empresa atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS

- Pessoa negra (pretas e pardas): fotos conforme orientações do **Anexo 14** que serão analisadas por uma banca de heteroidentificação.

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os outros dois principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

Observação: no caso de MEI, apenas o proponente participa do processo de aferição de cotas e pontuações extras.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Laudo médico que comprove a deficiência informada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). O documento deve ser legível e sem rasuras; ou
 - b) Certificado da pessoa com deficiência; ou
 - c) Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou
 - d) Carteira de Identidade Diferenciada; ou
 - e) Cartão de Pessoa com deficiência; ou

f) Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os outros dois principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

Observação: no caso de MEI, apenas o proponente participa do processo de aferição de cotas e pontuações extras.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS

- Pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia - **Anexo 08**;
- Pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho - **Anexo 08**;
- Pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola - **Anexo 08**;
- Povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia - **Anexo 08**;
- Povos de comunidade de pesca artesanal: declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida;
- Pessoas refugiadas, apátridas e/ou migrantes no Rio Grande do Norte, devem apresentar documento oficial, provisório ou permanente, expedido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, reconhecendo o agente cultural como refugiado, apátrida ou migrante;
- Pessoa nômade ou em situação de rua: declaração de associações, organizações de movimento social, declaração de abrigos e assistentes sociais, entre outros documentos similares. No caso dos artistas circenses as autodeclarações serão aferidas por meio da análise dos documentos comprobatórios de atuação profissional.

Observação: para indígenas no caso das cotas, participam do processo de aferição o representante legal e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o representante legal participa da aferição.

Observação: para os demais povos e comunidades apenas o proponente participa da aferição.

Observação: no caso de MEI, apenas o proponente participa do processo de aferição de cotas e pontuações extras.

Observação: caso o agente cultural não possua declaração comprobatória de pertencimento étnico assinada pelas lideranças, poderá utilizar o Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (**Anexo 08**).

Observação: no caso dos artistas circenses as autodeclarações serão aferidas por meio da análise dos documentos comprobatórios de atuação profissional.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS MULHERES E PESSOAS LGBTQIAPN+

- É necessário que o representante legal apresente a autodeclaração na etapa de inscrição para solicitar a pontuação extra, mas não haverá banca de aferição para mulheres e pessoas LGBTQIAPN+ na fase de habilitação.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS IDOSOS

- É necessário que o representante legal apresente a autodeclaração na etapa de inscrição para solicitar a pontuação extra, devendo apresentar na fase de habilitação, cópia de documento pessoal de identificação com foto e data de nascimento.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA INICIATIVAS REALIZADAS EM ÁREA DE BAIXO IDH

- As pontuações extras para iniciativas realizadas em áreas de baixo IDH serão aferidas, na etapa de habilitação, por meio de comprovante de endereço.

CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - PESSOA JURÍDICA

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa a União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias).

INSCRIÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO

- Preenchimento dos dados do proponente na plataforma;
- Plano de Trabalho (**Anexo 03**);
- Planilha Orçamentária (**Anexo 04**);
- Currículo ou portfólio com comprovações da atuação artística cultural do proponente no estado do Rio Grande do Norte de, no mínimo, 2 (dois) anos de atividades, consecutivas ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo;
- Currículo ou portfólio da equipe principal do projeto - obrigatório para proponentes Coletivos/Grupos;
- Declaração de representação de grupo ou coletivo (**Anexo 11**);
- Documentos obrigatórios específicos da categoria ou tipo de projeto conforme **Anexo 02**.

Observação: no caso do plano de trabalho, comprovações e currículo/portfólio enviados em formato PDF, o arquivo não poderá exceder o tamanho de 20mb.

PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração do representante do coletivo/grupo;
- Documento de autodeclaração e Termo de compromisso assinado pelos outros 2 (dois) principais integrantes da proposta, com funções de destaque no projeto, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do representante (exceto MEI) - **Anexo 06** e **Anexo 07**.

Observação: os arquivos não poderão exceder o tamanho de 10mb.

Observação: a autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos: mp3, aiff, mp4 e mov.

HABILITAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO

PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA

- Documento pessoal do representante com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Comprovante de residência atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;
- Caso o proponente não seja titular das contas de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**Anexo 13**), acompanhada do comprovante de residência atual.

PARA O REPRESENTANTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Documento pessoal do representante com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (aqui) (validade: 90 dias);
- Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (exclusivo para MEI);
- Comprovante da sede da empresa atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS

- Pessoa negra (pretas e pardas): fotos conforme orientações do **Anexo 14** que serão analisadas por uma banca de heteroidentificação.

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os dois principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Laudo médico que comprove a deficiência informada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

- O documento deve ser legível e sem rasuras; ou
- b) Certificado da pessoa com deficiência; ou
 - c) Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou
 - d) Carteira de Identidade Diferenciada; ou
 - e) Cartão de Pessoa com deficiência; ou
 - f) Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os outros dois principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS

- Pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia - **Anexo 08**;
- Pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho - **Anexo 08**;
- Pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola - **Anexo 08**;
- Povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia - **Anexo 08**;
- Povos de comunidade de pesca artesanal: declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida;
- Pessoas refugiadas, apátridas e/ou migrantes no Rio Grande do Norte, devem apresentar documento oficial, provisório ou permanente, expedido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, reconhecendo o agente cultural como refugiado, apátrida ou migrante;
- Pessoa nômade ou em situação de rua: declaração de associações, organizações de movimento social, declaração de abrigos e assistentes sociais, entre outros documentos similares. No caso dos artistas circenses as autodeclarações serão aferidas por meio da análise dos documentos comprobatórios de atuação profissional.

Observação: para indígenas no caso das cotas, participam do processo de aferição o representante e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o representante participa da aferição.

Observação: para os demais povos e comunidades apenas o proponente participa da aferição.

Observação: caso o agente cultural não possua declaração comprobatória de pertencimento étnico assinada pelas lideranças, poderá utilizar o Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (**Anexo 08**).

Observação: no caso dos artistas circenses as autodeclarações serão aferidas por meio da análise dos documentos comprobatórios de atuação profissional.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS MULHERES E PESSOAS LGBTQIAPN+

- É necessário que o representante apresente a autodeclaração na etapa de inscrição para solicitar a pontuação extra, mas não haverá banca de aferição para mulheres e pessoas LGBTQIAPN+ na fase de habilitação.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS IDOSOS

- É necessário que o representante apresente a autodeclaração na etapa de inscrição para solicitar a pontuação extra, devendo apresentar na fase de habilitação, cópia de documento pessoal de identificação com foto e data de nascimento.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA INICIATIVAS REALIZADAS EM ÁREA DE BAIXO IDH

- As pontuações extras para iniciativas realizadas em áreas de baixo IDH serão aferidas, na etapa de habilitação, por meio de comprovante de endereço.

CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - GRUPO OU COLETIVO

PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias).

**PARA O REPRESENTANTE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa a União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias).